



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
Bananal - Estado de São Paulo
www.bananal.sp.gov.br

LEI N.º 0335, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos servidores e estagiários da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, e dá outras providências”.

**PL n° 008/2022 de Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bananal
Autógrafo n° 02/2022**

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual aos servidores e funcionários públicos da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, atualizando-se o vencimento base a partir de 01 de janeiro de 2022, no percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), de acordo com a variação oficial do IPCA/IBGE, acumulado no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Com a revisão de que trata o caput deste artigo, os valores constantes da Tabela de Vencimentos dos cargos públicos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, estabelecidos no Anexo III da Lei n° 204, de 05 de maio de 2017, devidamente atualizados pela Lei n° 272, de 17 de fevereiro de 2020, passarão a vigorar de acordo com o Anexo I, integrante da presente Lei.

Artigo 2º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual aos estagiários da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, atualizando-se os valores da bolsa mensal e do auxílio transporte a partir de 01 de janeiro de 2022, no percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), de acordo com a variação oficial do IPCA/IBGE, acumulado no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Com a revisão de que trata o caput deste artigo, os valores da bolsa mensal e do auxílio transporte constantes do Anexo I da Resolução n° 01, de 17 de março de 2017, passarão a vigorar de acordo com o Anexo II, integrante da presente Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**

*Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
Bananal - Estado de São Paulo
www.bananal.sp.gov.br*

Artigo 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 22 de fevereiro de 2022.



WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 22 de fevereiro de 2022.
Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 22 de fevereiro de 2022.



JULIANA MARTINS DA SILVA
Secretária de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**

Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

PL 001/2023 – Autógrafo 001/2023

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

TABELA DE VENCIMENTOS

REFERÊNCIA SALARIAL	VENCIMENTO-BASE (R\$)
17	1.049,93
18	1.120,82
19	1.654,23
20	1.682,93
21	1.707,83
22	1.941,83
23	2.006,07
24	2.174,98
25	2.516,04
26	2.699,10
27	2.737,93
28	3.006,32



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**

Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

PL 001/2023 – Autógrafo 001/2023

ANEXO II

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

CURSO	BOLSA MENSAL (R\$)	AUXÍLIO TRANSPORTE (R\$)
Ensino Superior	594,32	33,02
Ensino Profissional de Nível Médio e Ensino Médio Regular	495,27	33,02